

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS  
PARA PARCERIA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016/FELEJ**

O Município de Joinville, por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a disponibilização de acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão para o atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos, participantes do Programa de Iniciação Desportiva – PID, de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville e participantes do Programa Mexa-se, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste Instrumento.

O presente chamamento público será regido pela Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 10.471/2003, Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativas nº 13/2012 e 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instrução Normativa nº 001/2015/SAP/SEFAZ/SEGOV/PGM e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a disponibilização de acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão para o atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos, participantes do

Programa de Iniciação Desportiva – PID, de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville e participantes do Programa Mexa-se.

1.2 A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville disponibilizará uma bolsa auxílio, conforme Anexo IX para cada acadêmico participante do programa.

1.3 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a disponibilização de acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão para o atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos, participantes do Programa de Iniciação Desportiva – PID, de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville e participantes do Programa Mexa-se.

1.4 A instituição deverá disponibilizar mensalmente ao Município a quantidade de acadêmicos indicadas na proposta.

1.5 As atividades que os acadêmicos exercerão serão de apoio aos técnicos da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

1.5.1 Os acadêmicos terão como rotina organizar os procedimentos pedagógicos e práticas desenvolvidas nos Projetos e Programas.

1.5.2 O acadêmico beneficiário da bolsa disponibilizada à instituição educacional, deverá cumprir de forma presencial a carga horária acordada no Termo de Compromisso, nas atividades junto à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, bem como participar das reuniões e curso de capacitações ao longo da vigência da parceria.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar as instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede no Município de Joinville, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento às crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos, participantes do Programa de Iniciação Desportiva – PID e de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville e participantes do Programa Mexa-se.

2.2 Fica vedada a participação de instituição que:

2.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

2.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.2.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.2.5 tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

2.2.7 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.2.8 não seja reconhecida como utilidade pública municipal.

### 3. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o **envelope n.º 1**, devidamente lacrado, contendo a **proposta nos moldes do plano de trabalho constante Anexo I** e o **envelope n.º 2**,

devidamente lacrado, contendo os **documentos de habilitação** constantes no item 6 deste edital, até dia ~~25.01/17~~, no horários das 8:00 às 14:00 horas, na Gerência de Planejamento, da Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

3.2 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

- (Nome Instituição)  
- Prefeitura de Joinville/Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville  
- Edital de Chamamento Público nº xxxxxxxx/2016/FELEJ  
- **Envelope n.º 1 – Plano de Trabalho**

- (Nome Instituição)  
- Prefeitura de Joinville/Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville  
Edital de Chamamento Público nº xxxx/2016/FELEJ  
- **Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação**

3.3 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

#### 4. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

4.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção Técnica e Comissão de Seleção de Habilitação.

4.2 A Comissão de Seleção Técnica será designada, mediante Portaria do Diretor-Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

4.2.1 A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamento

dos requisitos descritos no item 5 deste edital, visando a classificação das instituições participantes e a realização da distribuição das bolsas entre os interessados.

4.3 A Comissão de Seleção de Habilitação será designada, mediante Portaria da Secretaria de Administração e Planejamento, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

4.3.1 A Comissão de Seleção de Habilitação terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope n.º 2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste edital, visando a habilitação das instituições participantes.

## **5. DO ENVELOPE N.º 1 – PLANO DE TRABALHO**

5.1 O envelope n.º 1 – Plano de Trabalho, deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Plano de Trabalho informando o Objetivo Geral e os Objetivos Específicos, a quantidade de acadêmicos que serão disponibilizados para execução das atividades junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da instituição.
- b) Regimento Interno (autenticado pelo CME);
- c) Registro do curso de Educação Física no Ministério da Educação, na modalidade de Bacharel e Licenciatura;
- d) Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante legal da instituição, deverá constar no envelope n.º 1:
  - I) Cópia de documento de identidade de fé pública;
  - II) Se representante (procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na Chamada Pública em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da instituição, cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição;
  - III) Se dirigente, cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

5.4 As entidades serão classificadas com base nos atendimentos do item 5.1 e nos critérios de seleção apresentados neste Edital (Anexo VII).

5.5 Será considerada classificada a instituição que atingir a pontuação sugerir à 8,0 pontos.

5.6 Como critério de desempate ocorrerá mediante a maior pontuação dos atendimentos do Anexo VII.

5.7 A relação das instituições classificadas será divulgada no sítio eletrônico oficial [www.joinville.sc.gov.br/editallicitação](http://www.joinville.sc.gov.br/editallicitação)

5.8 Após a divulgação da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção Técnica, abrirá prazo para recurso administrativo.

5.9 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção Técnica encaminhará a relação de classificados para a Comissão de Seleção de Habilitação.

## **6. DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Cartão CNPJ da entidade – original impresso (internet);
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- c) Normas de organização interna que prevejam expressamente:
  - c.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - c.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
  - c.3) Comprovação escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Resolução CFC N° 1409/2012, que aprova ITG 2002, itens 22 a 25).
- d) Cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;

- e) Cópia autenticada do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
- g) Declaração de Funcionamento regular da entidade com no mínimo 01 (um) ano, expedida pela Câmara de Vereadores;
- h) Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;
- i) Cópia autenticada do Alvará Sanitário e Alvará de Localização;
- k) Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (anexo III);
- l) Declaração de Adimplência (anexo II);
- m) Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público (anexo IV);
- n) Certidões de Regularidade Fiscal:
  - i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - ii) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
  - iii) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
  - iv) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - o) Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a entidade receba recursos);
  - p) Relação com nome e cópia do CPF dos integrantes que irão compor a comissão de análise da documentação no ato da matrícula.
  - q) Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6.2 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.4 Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 A Comissão de Seleção de Habilitação analisará e julgará os documentos apresentados.

6.6 As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 6.1 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, **serão inabilitadas**.

6.7 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º 2, a Comissão de Seleção de Habilitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições interessadas e encaminhará a relação de habilitados para a Comissão de Seleção Técnica, a fim de que se proceda a distribuição das bolsas entre os habilitados.

6.8 Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, com a respectiva distribuição de bolsas, a Comissão de Seleção de Habilitação, abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 9.2.1 deste Edital.

6.9 Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção de Habilitação encaminhará o processo para a autoridade competente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a qual caberá a homologação da Chamada Pública.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS HABILITADOS

7.1 A seleção para distribuição das bolsas, será efetuada pela Comissão de Seleção Técnica sendo observadas as seguintes condições:

7.1.1 No caso do número de interessados habilitados for inferior ao número de bolsas constante no Anexo IX deste edital, todos os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Colaboração.



7.1.2 No caso do número de interessados habilitados for superior ao número de bolsas constante no Anexo IX deste edital, as bolsas auxílios serão distribuídas da seguinte forma:

a) o número de 60 (sessenta) bolsas constante no Anexo IX será, igualitariamente, dividido entre todas as instituições que ofertam o curso de Educação Física devidamente habilitado com Reconhecimento Homologado pelo MEC.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Após a fase de habilitação das instituições participantes e respectiva distribuição das bolsas, o Município de Joinville, mediante a autoridade competente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial.

8.2 A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. art. 27, § 6.º, da Lei 13.019/2014.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Qualquer cidadão, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer instituição interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

9.1.1 Será de competência da autoridade competente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada(s).

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

9.2 Caberá recurso administrativo:

- a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;
- b) da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante;
- c) da decisão acerca da distribuição de bolsas para convocação dos acadêmicos;

9.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

9.2.2 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas instituições participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.3 O recurso será endereçado à Comissão de Seleção Técnica ou a Comissão de Seleção de Habilitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.2.4 O recurso será protocolado na Gerência de Planejamento, da Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

9.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

9.3.2 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 A Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Gerência de Planejamento convocará as instituições classificadas e habilitadas, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Colaboração, concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração do Termo de Colaboração.

10.2 Na oportunidade de assinatura do Termo de Colaboração a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do

domicílio ou sede do proponente, **FGTS** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3 Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, apresentar comprovante de abertura de conta corrente em banco oficial, que será utilizada, exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração.

10.3.1 A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão “Termo de Colaboração/Subvenção”, e do nome da unidade concedente.

10.4 Deverá ser comprovado, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, a legitimidade de quem o assinará, mediante cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição e/ou Procuração.

## **11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

11.1 O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência até 31/12/2018, contados da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 7.31001 – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville na seguinte rubrica: 27.812.9.2.1162 – Iniciação Desportiva – FELEJ 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.100 - Fonte Recurso Código reduzido: 916, conforme LOA 2016 ou a que vier substituí-la em 2017 e 2018.

## **13. DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às

necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

13.2 A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

1.3.3 A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville deverá encaminhar mensalmente do relatório das atividades aferidas pela Comissão de Fiscalização à Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento.

1.3.4 A Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville, por meio de um servidor designado deverá alimentar as informações quanto aos repasses efetuados e execução do objeto no módulo de Convênios na Intranet/PMJ.

#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Ao participar do presente Chamada Pública, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Joinville por intermédio da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville a instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

- a) O representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;
- b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) Disponibilizar os acadêmicos conforme proposta apresentada para a Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, mediante declaração de comprovação da matrícula dos acadêmicos contemplados e comprovação da contratação da apólice de seguros de acidentes pessoais;
- e) Encaminhar à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – Setor de Convênios, no dia 25 de cada mês, o relatório geral dos acadêmicos participantes – Relatório individual dos acadêmicos na execução das atividades durante a

vigência do Termo de Colaboração; Atestados Médicos e/ou Justificativas das Faltas;

f) Manter atualizada e disponível à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração;

g) Manter atualizado mensalmente junto à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Comprovação de adesão de seguro de acidentes pessoais para cada acadêmico disponibilizado.

14.2 A instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

14.3 A instituição beneficiada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

## **15. DO REPASSE DO RECURSO**

15.1 O recurso referente a bolsa auxílio será depositado à conta da(s) instituição(s) classificada(s), mediante relatório de alunos disponibilizados emitido pela instituição e entregue à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, que certificará, até o dia 25 de cada mês.

15.2 A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville depositará o recurso financeiro até o último dia útil do mês correspondente.

1.5.3 A instituição deverá comprovar em até 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso financeiro o desconto da bolsa na mensalidade do acadêmico, por meio de comprovantes originais indicados na Cláusula Décima, da Minuta do Termo de Colaboração, Anexo VI.

## **16. DOS USUÁRIOS**

16.1 As reclamações vinculadas a parceria firmada respeitará o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

16.2 A exclusão do bolsista ou da instituição se dará por ato do Diretor-Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, após análise do relatório conclusivo de Comissão devidamente designada, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da instituição.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

17.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Chamada Pública:

Anexo I - Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de Adimplência;

Anexo III – Declaração de Responsabilidade de Recebimento de Recursos;

Anexo IV - Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público;

Anexo V – Relatório Mensal de acompanhamento dos acadêmicos;

Anexo VI - Termo de Colaboração;

Anexo VII – Critérios de julgamento;

Anexo VIII – Relatório Análise Técnica Comissão;

Anexo IX – Quadro de Valores Bolsas/Carga Horária.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

18.2 Solicitação de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de chamada pública devem ser encaminhadas para o e-mail [sap.upl@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upl@joinville.sc.gov.br).

18.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de chamada pública serão divulgados no sítio oficial.

18.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: [www.joinville.sc.gov.br/editallicitação](http://www.joinville.sc.gov.br/editallicitação).

18.3.1 **É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.**

18.4 Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

18.5 Poderá o Município de Joinville, através da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

18.6 A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Joinville, 09 de dezembro de 2016.



**Fernando Krelling**  
Diretor Presidente da FELEJ

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO

#### 1 – Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Rua				
E-mail:				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Entidade Filantrópica
Joinville	SC		(47)	Sem Fins Lucrativos
Nome do Responsável				CPF
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor				Função



Endereço e telefone residencial	CEP
Rua	

## 2 – Descrição

Título:	Período de Execução	
	Início – APE	Término – 31/12/2018
Objeto:		
Justificativa:		

\* Após a publicação do Extrato

## 3 – Metas de Execução

Etapa	Descrição	Qtde limite máximo de acadêmicos por carga horária	R\$ Bolsa	Total R\$
1				
Meta 01	<u>Disponibilização de Acadêmicos:</u> - Bolsista(s) carga horária de 10 (dez) horas semanais	20 acadêmicos	300,00	
	- Bolsista (s) carga horária de <u>20 (vinte) horas semanais</u>	40 acadêmicos	600,00	
	<b><u>LIMITE MÁXIMO</u></b>	60 acadêmicos		
				<b>R\$ 720.000,00</b>



<b>TOTAL MÁXIMO EM R\$ PARA PERÍODO DA VIGÊNCIA DE 24 MESES</b>	
---	--

-----  
Presidente Instituição

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da (nome da instituição), estabelecido (a) à Rua ....., inscrito no CNPJ nº ....., declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal / Secretaria de ....., na forma de Termo de Colaboração.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Joinville, .....de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da .....,  
estabelecida no endereço ....., inscrita no CPNJ nº  
....., declaramos para os devidos fins que nos  
comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem  
concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO  
(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)**

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Joinville, .....de .....de 2016.

---

Nome do(a) Responsável>

Cargo/ nome da Instituição

**ANEXO V**

**RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS PELO ACADÊMICOS**

<b>Mês de Referência</b>	
NOME DO ACADÊMICO:	
TELEFONE:	
CARGA HORÁRIA:	
SUPERVISÃO:	
RESPONSÁVEL FELEJ PELA FISCALIZAÇÃO:	
INÍCIO DAS ATIVIDADES:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:	
CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA	<input type="checkbox"/> BACHAREL <input type="checkbox"/> LICENCIATURA
TURNO:	<input type="checkbox"/> MATUTINO <input type="checkbox"/> VESPERTINO <input type="checkbox"/> NOTURNO
ANO/FASE:	
RESPONSÁVEL SUPERVISÃO:	
COORDENADORA PROGRAMA:	
<b><u>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ACADÊMICOS</u></b>	
<b><u>OBSERVAÇÕES</u></b>	
Nome / Coordenador Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville	Nome / Coordenador Responsável pela instituição

Joinville, de ..... de 201...

**ANEXO VI – TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Colaboração nº 000/2016/PMJ** que celebram  
o Município de Joinville, com a interveniência da



Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Edital de Chamada Pública N°00/2016/FELEJ

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. Udo Döhler, inscrito no CNPF/MF nº 006.091.969-87, com interveniência da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, na pessoa de seu titular, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** e a \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Este Termo tem por objeto a cooperação mútua entre o **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** e a \_\_\_\_\_, para a disponibilização de acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura que colaborarão para o atendimento de crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesesseis) anos, participantes do Programa de Iniciação Desportiva – PID, de idosos participantes da Academia da Melhor Idade - AMIS de Joinville e participantes do Programa Mexa-se.

**1.2** O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

**1.3** O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO** sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 7 - Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville – 31001. 27.812.9.2.1162.3.3.50 Fonte 100 Despesa 916 ou a que venha substituí-la na LOA 2017 e LOA 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1 Este Termo de Colaboração vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM até 31/12/2018 .

4.2 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Fundação do Esporte, Lazer e Eventos, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

5.3 A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville deverá dispor uma cópia da publicação da Portaria da Comissão de Fiscalização no módulo de Convênios na INTRANET/PMJ.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados à INSTITUIÇÃO proporcionalmente ao número de acadêmicos disponibilizados, de acordo com os valores estipulados no Anexo VIX, no último dia do mês corrente, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.2 A Comissão de Fiscalização deverá certificar o relatório apresentado pela INSTITUIÇÃO, para posterior envio para repasse do recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 DO MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO:

- 7.1.1 Selecionar os acadêmicos encaminhados pela INSTITUIÇÃO para atuarem como monitores nas modalidades oferecidas nos projetos/programas;
- 7.1.2 Manter atualizado o quadro de horários, locais, bem como, supervisionar os acadêmicos nas atividades de monitoria;
- 7.1.3 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atuação da INSTITUIÇÃO, fazendo cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo;
- 7.1.4 Repassar os valores mensais de acordo com o relatório de bolsista em atividades apresentado pela INSTITUIÇÃO, conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo;
- 7.1.5 Exigir a prestação de contas dos recursos liberados, examinando e verificando o fiel cumprimento das determinações legais;
- 7.1.6 Indicar os locais de trabalho, fornecendo os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações;
- 7.1.7 Repassar à INSTITUIÇÃO, os recursos mensalmente até o último dia útil do mês corrente, de acordo com o relatório apresentado;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- 7.1.9 Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando constatado o não cumprimento das obrigações estabelecidas à INSTITUIÇÃO;



- 7.1.10 Receber e analisar a prestação de contas que à **INSTITUIÇÃO** apresentar, verificando do fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
- 7.1.11 Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
- 7.1.12 Repassar recursos somente se a **INSTITUIÇÃO** possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

## 7.2 DA INSTITUIÇÃO:

- 7.2.1 Promover a seleção prévia de alunos graduandos em licenciatura e bacharelado do curso de Educação Física da **INSTITUIÇÃO**, conforme as Resoluções normativas para cada especificidade de graduação, para atuarem como monitores nos projetos/programas descritos na Cláusula Primeira realizada por meio de Edital, que atendam ao Plano de Trabalho anexo;
- 7.2.2 Supervisionar por meio de um professor os acadêmicos nos projetos/programas;
- 7.2.3 Acatar as orientações/supervisão do **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** respeitando as especificidades de cada programa /projeto;
- 7.2.4 Propiciar o livre acesso dos servidores dos órgãos ou da entidade pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos, às informações referentes à Parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- 7.2.5 Receber os recursos liberados pelo **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** e repassar aos beneficiados por meio de desconto na mensalidade;
- 7.2.6 Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), **devidamente identificada com o número desta Parceria**, ficando à

disposição dos órgãos de controle da Prefeitura, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

- 7.2.7 Ressarcir ao **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;
- 7.2.8 Cumprir os prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- 7.2.9 Devolver ao **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** o saldo financeiro não utilizado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas;
- 7.2.10 Arcar com as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da presente Parceria;
- 7.2.11 Promover semestralmente curso de capacitação para profissionais envolvidos, do PID, AMI, RECREAÇÃO;
- 7.2.12 Disponibilizar as dependências da **INSTITUIÇÃO**, para realizar ações diversas da FELEJ, com infraestrutura física e técnica para eventos mediante prévia solicitação, negociação e autorização formal da **INSTITUIÇÃO**;
- 7.2.13 Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL E DEMAIS ENCARGOS**

8.1 Cada parte interessada assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o **MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

8.2 O presente Termo também não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre os interessados, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

8.3 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo de Colaboração permanecerão subordinados à **INSTITUIÇÃO** as quais estejam vinculados.

## **CLÁUSULA NONA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS**

**9.1** A **INSTITUIÇÃO** deverá movimentar os recursos concedidos depositados na conta bancária específica conforme indicada no Plano de Trabalho, vinculado a esta Parceria, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** Compete à **INSTITUIÇÃO** demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

**10.2** Na prestação de contas mensal a instituição, deverá observar as regras e exigências descritas conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

**10.3** A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa e Financeira na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento de cada parcela.

**10.4** Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012.

**10.5** Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012, Art. 31, parágrafo único.

**10.6** A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O controle e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville por servidores designados por Portaria, por

meio de suas gerências, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da administração.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO**

**12.1** O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, dentro da sua vigência, mediante acordo entre as partes, para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**13.1** Qualquer uma das partes poderá rescindir este Termo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, ficando assegurada a finalização das atividades em andamento e acertadas as contas pendentes, inclusive as dos respectivos termos aditivos se houver.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

**15.2** E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Joinville, de de 2016.

Udo Döhler,  
Prefeito Municipal

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes,  
Lazer e Eventos de Joinville.



**Fundação de Esportes, Lazer  
e Eventos de Joinville**



---

XXXXXXXXXX,  
Presidente da **INSTITUIÇÃO**.

TESTEMUNHAS:

Plano de Trabalho / Atendimento

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade <b>Concedente</b> Município de Joinville/ <b>FUNDAÇÃO DO ESPORTE, LAZER E EVENTOS</b>				CNPJ  <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>
Endereço : Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89221-005	DDD Telefone (47) 3431-3250	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>				CPF <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>		Cargo/Função <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>		Matrícula <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>
Endereço <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>				CEP <i>Preenchimento MUNICÍPIO/FUNDAÇÃO</i>

Órgão / Entidade <b>Proponente</b>				CNPJ
Endereço:				
<b>Objetivo Social e Institucional da Entidade</b>				
E-mail:				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	Entidade
Conta corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável				CPF

Cédula de Identidade / Órgão Expedidor	Função
Endereço e telefone residencial	CEP

## 2 – Descrição

Título: <b>Educação Infantil</b>	Período de Execução	
	Início –	Término –
Objeto:		
Justificativa:		

## 3 – Metas

N.º	Descrição por tipo de atendimento	Qtde	Valor Unitário R\$
01			

## 4 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Mensal R\$	Anual R\$	Início	Término
01					
	<b>TOTAL</b>				

## 5 - Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Concedente	Valor Total



Código	Especificação	R\$	R\$
<b>Total Geral =&gt;</b>			

### 6 - Cronograma de Desembolso-Concedente

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01						
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01						

### 7 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Joinville, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Local e data:

Proponente:

Presidente do .....

### 8 - Aprovado pelo Concedente

Local e data: Joinville,
Concedente:





---

ANEXO VII

**Relatório da Análise Técnica - Edital de Credenciamento n° XX/XXX/XX**

Comissão Verificadora nomeada pela Portaria: \_\_\_\_\_

Identificação da Unidade: \_\_\_\_\_

Responsável pela Unidade: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

3 QUADRO FUNCIONAL						
3.1	QUADRO DE PROFISSIONAIS NO CURSO DE GRADUAÇÃO LIC./BACHAREL					
3.2	Professores com titulação DOUTORES	1 DOUTOR	2 DOUTORES	3 DOUTORES	4 DOUTOR	+ 5 DOUTORES
		1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
3.3	Professores com titulação MESTRES	1 MESTRE	2 MESTRES	3 MESTRES	4 MESTRES	+ 5 MESTRES
		1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
3.4	Professores com titulação ESPECIALISTAS	1 ESPECIALISTA	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
		1 PONTO	2 ESPECIALISTAS	3 ESPECIALISTAS	4 ESPECIALISTAS	+ 5 ESPECIALISTAS
4 FORM. MAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR(A) DO CURSO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO						
4.1	Coordenador com titulação DOUTOR	1- 2 anos	2- 4 anos	4- 6 anos	7- 10 anos	+ 11 anos
		1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
4.2	Coordenador com titulação MESTRE	1- 2 anos	2- 4 anos	4- 6 anos	7- 10 anos	+ 11 anos
		1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
4.3	Coordenador com titulação ESPECIALISTA	1- 2 anos	2- 4 anos	4- 6 anos	7- 10 anos	+ 11 anos
		1 PONTO	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS
5 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – CONCEITO/ MEC		CONCEITO 1	CONCEITO 2	CONCEITO 3	CONCEITO 4	CONCEITO 5
		1 PONTOS	2 PONTOS	3 PONTOS	4 PONTOS	5 PONTOS

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA DAS ENTIDADES

Comissão Técnica:

Nome \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

QUADRO DE VALORES BOLSAS/CARGA HORÁRIA

Etapa	Descrição	Qtde limite máximo de acadêmicos por carga horária	R\$ Bolsa
1			
Meta 01	<u>Disponibilização de Acadêmicos:</u>  - Bolsista(s) carga horária de 10 (dez) horas semanais	<b>20 acadêmicos</b>	300,00
	- <u>Bolsista (s) carga horária de 20 (vinte) horas semanais</u>	<b>40 acadêmicos</b>	600,00
	<b><u>LIMITE MÁXIMO</u></b>	<b>60 acadêmicos</b>	